

PROTOCOLO – Apoio no âmbito do Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social

Protocolo n.º 06/2021/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o exposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no que concerne à atribuição de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal;

Os fundamentos e o enquadramento presente no Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social, publicado no DR II Série, n.º 199, de 15/10/2014, e ratificado pela Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015, sob proposta do Executivo em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2014, com a publicação no Diário da República II Série, n.º 51, de 13/03/2015 (aviso n.º 2764/2015);

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado como Município, Câmara Municipal ou Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE:

~~MARIA DO CÉU GOMES DOS SANTOS AMARO, solteira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08363255 7 zx0, válido até 30/07/2030, contribuinte fiscal n.º 185 562 663, residente em Rua Estrada de Fátima, n.º 36, 2440 025 Batalha, que outorga o presente protocolo na qualidade de encarregada de educação e representante de DANIEL FILIPE DOS SANTOS (maior acompanhado e beneficiário do apoio), nascido a 18/12/2001, com o Cartão de Cidadão n.º 30431007 7zx7, válido até 11/11/2025, adiante designado como Segundo Outorgante;~~

É celebrado o presente protocolo nos termos e fundamentos constantes do Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social supramencionado, tendo por base o Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 20/01/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



PROTOCOLO – Apoio no âmbito do Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social

Protocolo n.º 06/2021/GAP

1ª

Objeto do protocolo

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante para apoio a despesas de armações e lentes graduadas, com respetiva prescrição médica.

2ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula terceira.

3ª

Critérios de Comparticipação

1. A comparticipação a prestar pelo Município ao Segundo Outorgante é de 289,50 € (duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), a atribuir de uma única vez.
2. A atribuição da verba referida no número anterior será efetuada numa única vez, no valor total de 289,50€, pelo Município ao Segundo Outorgante.

4ª

Cumprimento do acordo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante implica a devolução do valor respeitante ao apoio concedido.

5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, cuja ata se anexará a este documento.

6ª

Cabimento

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula terceira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040802 e na rubrica 2 232 2016/31 das Grandes Opções do Plano (FEM) para o ano de dois mil e vinte e um, tendo sido efetuada a R.I. n.º 4 de 20-01-2021, com o lançamento de cabimento n.º 915 de 22-01-2021. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 11 de 26-01-2021, com o número sequencial de compromisso n.º 22509, efetuado em 29-01-2021.



PROTOCOLO – Apoio no âmbito do Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social

Protocolo n.º 06/2021/GAP

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 3 de fevereiro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,




~~_____

_____~~

Original - G.A.P.

Cópia - D.A.G. (G.D.Social) e (Contab.)